



75
+

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 1769/2015

CONVITE Nº 07/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S.^{as} a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade de **CONVITE**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Convite e seus respectivos Anexos (I ao VI), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços, será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, do **dia 19 de maio de 2015.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de prestação de serviços na hospedagem e administração do domínio www.camarascsp.gov.br, da gestão, nas edições e layout, na administração de contas de e-mail (caixas postais), na manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do presente Edital.



76
+

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

2- DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto e/ou serviço;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.
- h) O prazo de início dos serviços objeto deste Edital, serão iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionando na parte externa os dizeres:

CONVITE Nº 07/2015

PROCESSO CM Nº 1769/2015

DATA DE ABERTURA: 19/05/2015

HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10h00 HORAS

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:



77
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos



78
7

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.

- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP — Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, efetuará os pagamentos à Licitante Vencedora pelo período de 12 (doze) meses, todo dia ___ de cada mês até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ___ de _____ de 2015.

5.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO



79

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 6.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de ___ de _____ de 2015, com término em ___ de _____ de 2016.
- 6.2. O prazo de implantação dos serviços objeto deste ajuste, inicia-se a partir da assinatura do contrato.
- 6.3. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, a **critério da CONTRATANTE**, nos limites previstos na Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante termo aditivo e antecedido de ajuste prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato, através de troca de correspondência entre os Contraentes, e desde que venha atender a economicidade e o interesse público, sendo que, em vindo isso a ocorrer, a atualização monetária dar-se-á tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número **01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Convite.

5



80
7

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

9.3. Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

9.4. A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11- DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 12.2.** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.
- 12.3.** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
- 12.4.** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Convite.
- 12.5.** A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os serviços que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.
- 12.6.** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.
- 12.7.** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.
- 12.8.** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

**ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE
EDITAL DE CONVITE N.º 07/2015:**

1. ANEXO I – Descrição dos Serviços e Modelo de Proposta de Preços.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenas com declarações de idoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.



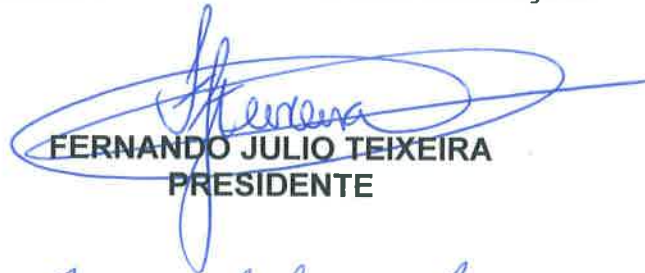
82/2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 11 de maio de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE



JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO
MEMBRO



DANILO ALVES RAMOS BASTOS
MEMBRO





83/15

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 07/2015

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Convite nº: 07/2015	Data/Abertura: 19/05/2015	Horário: 10 horas
----------------------------	----------------------------------	--------------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para Criação de website dinâmico, com administração de conteúdo feita pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, devendo assim fornecer treinamento e capacitação para os funcionários da Câmara Municipal de São Caetano do Sul designados pela Diretoria de Comunicação a fim que este possa desenvolver a produção de conteúdo para o site, com hospedagem do site em servidor com real capacidade de armazenamento e sistema operacional compatível, manutenção regular do site, on-line, com garantia de tempo de disponibilidade de rede e servidor, segurança de inviolabilidade de conteúdo, com identidade visual própria e moderna, dinâmico com painel administrativo e layout exclusivo baseado no brasão e cores municipais com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos e a alteração da estrutura do site (criação de novas réguas e/ou ambientes virtuais) e dos conteúdos (com a inclusão de imagens, seções, páginas e arquivos textuais), a qualquer tempo e sempre que houver solicitação explícita da Diretoria da Comunicação, responsável pela administração do site.

Possibilidade de fornecer links para outros websites, estes cadastrados pelo próprio administrador; Opção de download de Leis e Decretos assim com a estruturação de um programa de busca automática de textos no site, com o objetivo de permitir que os



50178

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

internautas encontrem, com rapidez, todas informações desejadas e criação de um Banco de Dados no site, onde os textos disponibilizados no ambiente virtual ficarão armazenados pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Fácil divulgação das Licitações (separação entre abertas e encerradas) e publicações oficiais. Conta de e-mail (com armazenamento de no mínimo 500mb cada) POP3/IMAP e aliases ilimitadas, estatísticas de acesso diário, suporte SMTP/MIME, incluindo WAP, VRML, FLASH, DHTML, além da alteração de endereços eletrônicos, senhas e capacidades unitária, quando necessárias. E-mails Auto Responder ilimitados, Subdomínios ilimitados sem custo adicional; Fornecimento a cada 30 dias, backup integral do site do Legislativo, em DVD; Página de erro 404 configurável; Proteção de diretórios por senhas; Painel de controle em português, suporte a arquivos Multimídia MIDI, MP3 e AVI; Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a Lei Complementar nº 131/2009 e Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR MENSAL R\$:.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa

10



85
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 07/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CONVITE Nº 07/2015**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



11



88
17

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 07/2015

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 07/2015**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

12



58/15

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 07/2015

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 07/2015**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

13



88/1

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 07/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 07/2015**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



89
8

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA.....
.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 1769/2015

CONTRATO C.M. N.º ___/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/.....-., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1769/2015, CONVITE Nº 07/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste, a contratação de empresa para prestação de serviços na hospedagem e administração do domínio www.camarascsp.gov.br, da gestão, nas edições e layout, na administração de contas de e-mail (caixas postais), na manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do presente Edital – Processo Administrativo C.M. nº 1769/2014, a que corresponde este pacto.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CONVITE Nº 07/2015**;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Avenida Goiás, nº 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido na cláusula **6.1.** da presente avença.

4. DO PREÇO



61
14

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.1. Pela contratação objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ () e o valor global de R\$ _____ (), pelo período de 12 (doze) meses

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba **01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de ____ de _____ de 2015, com término em ____ de _____ de 2016.

6.2. O prazo de implantação dos serviços objeto deste ajuste, inicia-se a partir da assinatura do contrato.

6.3. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, a **critério da CONTRATANTE**, nos limites previstos na Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante termo aditivo e antecedido de ajuste prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato, através de troca de correspondência entre os Contraentes, e desde que venha atender a economicidade e o interesse público, sendo que, em vindo isso a ocorrer, a atualização monetária dar-se-á tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo

  17



92
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia ___ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ___ de _____ de 2015.

8.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento lucros da **CONTRATADA**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços de acordo com as descrições inseridas no ANEXO I - Termo de Referência, com todos os seus anexos que fazem parte integrante e indissociável do Edital de Convite Nº 07/2015;

b) Promover manutenção corretiva no caso de alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;



93
1/1

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- c) Promover Manutenção adaptativa no caso de mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
- d) Promover Manutenção evolutiva no caso de evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades;
- e) Promover Manutenção preventiva visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções;
- f) Diagnosticar e elaborar o planejamento para a criação dos portais e sítios;
- g) Realizar análise periódica dos portais e sítios, visando seu aprimoramento;
- h) Realizar análise periódica do mercado para buscar inovações aplicáveis aos portais e sítios;
- i) Realizar a criação de portais e sítios, no que diz respeito à comunicação, que consiste em Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; criar modelos para implementação (wireframes); criar arquitetura da informação; criar design; elaborar, editar, revisar e publicar textos e conteúdos;
- j) Criar e implantar ferramenta que permita a integração entre o Portal da **CONTRATANTE** e Portal da Transparência por meio de sistemas utilizados por esta Edilidade e outros que venham a ser desenvolvidos;
- k) Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos; incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessárias aos funcionamentos dos portais; revisar, editar, publicar textos e conteúdos; aplicar testes sistemáticos; realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; meta informações; título das páginas; links, imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- l) Capacitar os servido da **CONTRATANTE**, a publicar conteúdo no Portal da Câmara Municipal, Portal da Transparência, Intranet e nos hotspots, fornecendo-lhes os meios necessários para acessar os arquivos e sistemas, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações.



94
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- m) Realizar reuniões periódicas, na sede da **CONTRATANTE**, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados;
- n) Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos, de forma a contemplar a prestação de serviços;
- o) Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela **CONTRATADA** durante toda a vigência do contrato;
- p) Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela **CONTRATADA**, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a **CONTRATANTE**;
- q) Quando necessária a atualização de informações ou a promoção de correções de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento do website da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá solucionar os respectivos serviços em até 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender deste prazo, exceto em casos de impossibilidade devidamente justificada pela **CONTRATADA** e acatada pela **CONTRATANTE**;
- r) Ao término do presente ajuste, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar toda assistência necessária, dentro dos parâmetros objeto deste contrato, relativa à transição e implementação de futuro contrato em decorrência de novo torneio licitatório, devendo manter os sistemas em pleno funcionamento, sem nenhum impacto aos departamentos que os utilizam, uma vez que tais serviços não poderão em hipótese alguma sofrer solução de continuidade;
- s) A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- t) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.



95
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11. DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2. Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3. A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

21



96/8

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

14. DA TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS

PRESIDENTE

Empresa

Testemunhas:

1)

2)

22